CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 07/85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a partir de 01 de outubro e 01 de novembro de 1.985, a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, bem como a Lei Complementar nº 45, de 14 de dezembro de 1.983.

Art. 2º - A remuneração, compreendendo o Subsídio (parte fixa e variável) corresponderá a 3% (três por cento) do que igual título for pago aos deputados estaduais, ou seja, o valor de Cr$512.190 a partir de 01 de outubro de 1.985 e Cr$538.928 a partir de 01 de novembro de 1.985.

Art. 3º - A parte variável do Subsídio, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento), será devido pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Art. 4º - A remuneração mencionada no artigo 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo de 04 por mês, no valor de Cr$11.231 cada uma.

Art. 6º - As despesas decorrentes da exercução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias constante do Orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Resoluçõa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 1.985.

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aos 19 de dezembro de 1.985.

MATHUSALEM DE OLIVEIRA
Presidente

GENESIO ZANUTH
Vice-Presidente

ENIO RIBEIRO DE CASTRO
Secretário